

*Tribunal de Justiça do Estado de Goiás***EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 157/08**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº238/08 de 27/02/08, torna público para conhecimento dos interessados que **às 09h00 horas (nove horas) do dia 19 do mês novembro de 2008 (19/11/2008)**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Judiciário nº 409/2003, disposições fixadas neste edital e anexo(s), e, subsidiariamente, às normas da Lei nº8.666/93, em atendimento ao processo administrativo nº2125196/08.

**PREGÃO PRESENCIAL****DO OBJETO**

1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender ao Fórum da Comarca de Catalão, conforme especificado no(s) anexo(s) deste edital.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.1083.2469.04.20 e elemento de despesa 4.4.90.52.24.

**DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

4. A impugnação deverá ser processada através de petição devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do edital via fax ou e-mail.

6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, via fax 0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

9. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

### DA PARTICIPAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

**11. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

12. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

13. O edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site [www.tjgo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tjgo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao).

### DA VERIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

14. Os interessados deverão disponibilizar amostras (protótipos) dos móveis com os respectivos prospectos e/ou catálogos contendo informações técnicas, referentes aos itens que desejarem participar, em conformidade com as especificações contidas no edital, até (05) cinco dias úteis antes da realização do pregão, para fins de análise e avaliação técnica.

15. Os protótipos deverão ser entregues no Anexo II do Tribunal de Justiça sito à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, na Divisão de Arquitetura, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

16. As amostras apresentadas para avaliação, deverão, após a realização do pregão, serem retiradas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de doação.

**17. A apresentação das amostras e a aprovação dos itens é condição indispensável para o interessado ser reconhecido como licitante no presente certame.**

18. A avaliação das amostras terá como parâmetro as especificações constantes no edital e anexo, podendo a equipe de avaliação, aceitar produtos com processos de fabricação e detalhes de acabamento similares aos especificados, contanto que não sejam prejudicadas a qualidade e as características principais dos mesmos.

19. Marcas de materiais e processos de fabricação mencionados nas especificações devem ser considerados como parâmetros de qualidade.

**20. O laudo de avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Amostras deverá ser entregue ao pregoeiro, impreterivelmente, até as**

## Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

13h00 do dia 17 de novembro de 2008, explicitando quais os produtos aceitos, os não aceitos e os motivos ensejadores da não aceitação.

21. O resultado da avaliação será conhecido no ato da abertura do pregão, sendo que os interessados poderão solicitar junto a Coordenadoria dos Setores de Obras, Serviços, Recursos Materiais e Projetos Especiais, certificado comprovando a aceitação das amostras apresentadas citando seus respectivos modelos.

22. Os modelos novos aprovados na análise técnica, que ainda não foram adquiridos pelo Tribunal de Justiça, ficarão retidos até o resultado da licitação, sendo que os produtos vencedores ficarão retidos até a entrega do mobiliário, para comparação.

### DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

23. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

24. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

25. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

26. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, nesse exercício.

### DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

27. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

28. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO II, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

## DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

**29.** A proposta **deverá ser apresentada em arquivo digital** e em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá **validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação**. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

**30.** Na proposta deverá constar:

**a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

**b)** não sendo a empresa estabelecida em Goiânia-GO, indicar nome do representante, em Goiânia, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

**c)** especificação completa, indicação da marca, referência e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens;

**d)** preços unitário e total de cada um dos itens cotados e preço total de cada lote, conforme modelo de planilha, anexo deste edital. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**e)** garantia dos produtos ofertados, não inferior a 05 (cinco) anos, fornecida pelo fabricante;

**f)** prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do pregão, sendo que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos, como aceitação tácita;

**g)** data e assinatura da proponente.

**31.** Os preços ofertados, deverão ser líquidos e irreeajustáveis, neles inclusos custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e anexo(s).

**32.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que não possam ser sanados durante a realização do certame.

**33.** Serão desclassificadas as empresas que apresentarem em suas propostas especificações idênticas às do edital e não as suas, com características próprias dos produtos ofertados.

**34.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

**35.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**36.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Judiciário 409/03 e em conformidade com este edital e seu anexo(s).

**37.** No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para

formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002, para a prática dos demais atos do presente certame.

38. Após a abertura de um dos envelope contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

39. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

40. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **menor preço POR ITEM** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

41. Às proponentes classificadas conforme item anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até o limite mínimo do preço médio de mercado do dia.

42. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

43. **Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.**

44. No início da fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no edital.

45. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

46. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

47. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada,

b) **somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;**

48. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto

licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

49. Não havendo o empate o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

50. **A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

51. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

52. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

53. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

54. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

55. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

56. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

57. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes, sendo-lhes facultados este direito.

58. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas**, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

59. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

## DA DOCUMENTAÇÃO

60. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste edital.

61. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

**61.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:**

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), **não isenta a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;**

**61.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, do domicílio ou sede do interessado, mediante Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do interessado;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, do domicílio ou sede do interessado;

**61.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa.

61.4. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa".

61.5. A proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

62. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

63 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

64. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

*Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

65. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

66. Os documentos exigidos nos sub-itens 61.2, letras "b" a "f", e 61.3, letra "a", deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes** à abertura dos envelopes de habilitação.

67. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## DOS RECURSOS

68. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

69. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

70. Não serão conhecidos recursos enviados via fax e aqueles interpostos após vencidos os respectivos prazos legais.

71. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

## DA ADJUDICAÇÃO

72. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## DO EMPENHO

73. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

74. A empresa adjudicatária, para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

75. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

76. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando a mesma habilitada, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ela propostas.



# *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

## DO CONTRATO

77. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

78. O presente edital e seu(s) anexo(s), bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

## DA ENTREGA

79. O prazo máximo aceitável para a entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias consecutivos contados da data de recebimento oficial da Nota de Empenho.

80. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Palácio da Justiça Frederico Campos, sede do Fórum da Comarca de Catalão-GO, sito a Av. Ferroviária nº. 80, Centro, onde deverão ser montados, nos prazos e condições estabelecidos neste edital, e recebidos, após aferição da qualidade, quantidade e marca(s) oferecida(s), pela Comissão de Recebimento de Materiais.

81. Os quantitativos a serem entregues estão informados no anexo II, deste edital.

## DO PAGAMENTO

82. O pagamento será feito até 10 (dez) úteis após a entrega dos lotes nos seus respectivos destinos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais.

83. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

84. O preço contratado é irrevogável.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

85. Entregar o material em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

86. Comunicar a Divisão de Material, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

87. Substituir todo e qualquer material em que se verifiquem defeitos ou venham a apresentar, durante o período de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

88. Reparar todos e quaisquer estragos ou danos causados nos imóveis em função da entrega do mobiliário.

89. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

90. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**91.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição.

**92.** Efetuar, através da Comissão de Recebimento de Materiais, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos materiais/produtos.

**93. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital, seu(s) anexo(s) e proposta vencedora.**

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**94.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, incidente sobre o valor do material e ou/ serviços não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da Lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

**95.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**96.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**97.** As penalidades, bem como a suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

## DA RESCISÃO CONTRATUAL

**98.** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**99.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**100.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**101.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**102.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**103.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**104.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**105.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**106.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**107.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**108.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

**109.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.


**110.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quando da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às

*Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

17h00, através do fax (062) 3236-3445, e telefone (062) 3236-3443 ou pela internet, no endereço [www.tigo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tigo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao).

Goiânia, 29 de outubro de 2008.

  
**Rogério Jayme**  
**Pregoeiro**

# ANEXO I

## PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 157/08

### MINUTA

Contrato de fornecimento de mobiliário, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a firma

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

À vista dos autos nº \_\_\_\_\_, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_\_/07, fls. \_\_\_\_\_, da Licitação nº 157/08, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Elizabeth Machado Côrtes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, e a firma \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 084/08, na modalidade pregão presencial, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto deste contrato é o fornecimento de mobiliário para atender ao Fórum da Comarca de Catalão, conforme especificações e quantitativos descritos nos anexos do edital, a serem entregues ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecimento dos móveis e a prestação do serviço de garantia obedecerão ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, a qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo fornecimento dos móveis será pago pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor supracitado incluem-se todos os serviços de fornecimento, treinamento de operadores, assistência técnica, fretes,

impostos, encargos sociais e demais custos incidentes sobre o valor dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais.

**CLÁUSULA QUARTA** – O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) promover, através da Divisão de Controle de Material e Comissão de Recebimento de Material, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;

c) comunicar à **CONTRATADA** a necessidade de reparar ou substituir os móveis que porventura apresentarem defeitos de fabricação.

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) manter, durante o prazo de garantia dos móveis, estrutura suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Edital;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

c) entregar os móveis no local indicado e no prazo estabelecido no Edital;

d) prestar assistência técnica nas dependências do **CONTRATANTE**;

e) caso o serviço de assistência técnica não possa ser realizado nas dependências do **CONTRATANTE**, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte do(s) móvel(is) para sua oficina, devendo retirá-lo(s) apenas mediante autorização, por escrito, do responsável pela guarda do(s) bem(s) (Divisão de Controle de Material);

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

g) atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do **CONTRATANTE**, no que tange às substituições de peças ou reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia;

§ 1º – Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material(is) em que verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

§ 2º - Se os defeitos que impossibilitem a normal utilização dos móveis forem freqüentes, o **CONTRATANTE** poderá exigir que sejam substituídos por novos do mesmo modelo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar, através de termo expedido pelo fabricante, garantia mínima de 05 (cinco) anos

relativa aos móveis e seus componentes, mesmo após descontinuidade de fabricação neste período.

§ 1º - O prazo de garantia, quando omitido, será considerado como sendo de 05 (cinco) anos.

§ 2º - O prazo de garantia referido no item anterior passará a fluir a partir da emissão da Nota Fiscal, com as atestações pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A despesa decorrente deste contrato, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, do Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 157/08, na modalidade pregão, e seus respectivos anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA** - Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02:

a) Advertência;  
b) Multa ;  
c) Fica fixado o percentual de 0,2 (zero vírgula dois por cento) a título de multa, por dia de atraso na entrega, a ser aplicado sobre o(s) valor(es) do(s) material (ais) entregue(s) após vencimento do prazo estipulado nesse Pregão;  
d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/02;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

f) Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de

qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica designado o Diretor da Divisão de Patrimônio da Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE**, como gestor do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2008,  
**PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia,

\_\_\_\_\_  
**ELIZABETH MACHADO CÔRTEZ**  
Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(Representante da Firma)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL

#### EDITAL Nº 157/08

ITEM	QUANT	UND	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	UND	EAA2400	ESTANTE ALTA EM AÇO –cor ARGILA- COM 07 PRATELEIRAS- (ARQUIVO), conforme especificação abaixo:	300,00	60.000,00

### ESPECIFICAÇÃO

ESTANTE ALTA EM AÇO –cor ARGILA- COM 07 PRATELEIRAS- (ARQUIVO)

**Dimensões Mínimas:**

Altura ..... 2400mm  
 Profundidade ..... 500mm  
 Largura ..... 900mm

**Composição:**

A estante deverá ser construída em chapas de aço, possuir seis prateleiras reguláveis, cinco reforços em forma de "X", sendo 02 (dois) em cada lateral e 01 (hum) reforço em forma de "X" no fundo da estante, todos fixados pelo lado externo do móvel, com finalidade de garantir uma melhor estabilidade da estante, Nº de 04 (quatro) colunas em forma de "V", perfuradas em ambos os lados em toda sua extensão.

Os componentes ou partes da estante com as quais o usuário entra em contato durante o uso normal não deverá possuir rebarbas ou cantos vivos.

**Montagem:**

As estantes devem possuir suficiente resistência mecânica e estabilidade para atender suas funções.

As prateleiras devem possuir dobramento triplo nas extensões dianteira e traseira e dobramento duplo nas laterais, fixadas à coluna através de parafusos zincados e porcas.

No fundo de cada prateleira deverá possuir dois reforços, perfis em forma de "U" soldado a ponto em toda a sua extremidade.

**Material Empregado:**

As chapas devem ser feitas em aço tipo ABNT 1010 a ABNT 1020, conforme a ABNT NBR 6006: 1980 (NB 82: 1980) – Aço para construção mecânica – composição química.

**Colunas:** chapa de aço laminada a frio com no mínimo (#14) 1,90mm de espessura.

**Prateleiras:** chapa de aço laminada a frio com no mínimo (# 20) 0,90mm de espessura.

**Reforços:** perfil "U" em chapa de aço laminada a frio com no mínimo 0,90mm de espessura.

**Reforços em forma de "X":** chapa de aço laminada a frio com no mínimo 1,90mm de espessura.

**Peso da carga por prateleira de 100 a 120Kg**

**Pré-tratamento**

Antes da pintura a estrutura única deverá receber tratamento anti-ferruginoso, através de banho de imersão orgânico tipo Orgaphos 727 ou similar.

**Tratamento anticorrosivo:**

**Pré-tratamento:**

O tratamento anticorrosivo deve ser feito somente após as operações de dobramento das chapas. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem.

**Requisitos de pintura:**

As estantes devem ser pintadas com tinta em pó híbrida, com polimerização em estufa mínima de 220°C, na cor **argila**, conforme a cor estabelecida pelo mobiliário padrão especificado. A camada de tinta deve possuir acabamento texturizado e livre de defeitos e satisfazer aos seguintes requisitos:

**Espessura da camada:**

Valor médio de 10 medidas ..... 60 microns  
Valor mínimo ..... 40 microns

**Resistência à corrosão:**

Após 300 horas de ensaio em câmara de névoa salina (Norma ABNT NBR 8094: 1983 – Material metálico revestido e não revestido. (Corrosão por exposição à névoa salina).

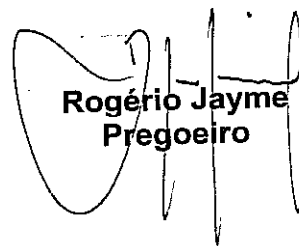
Grau de enferrujamento ..... F0  
Grau de empolamento ..... D0/t0

**Embalagem:**

As prateleiras das estantes devem ser embaladas em pacotes de 06 (seis) unidades envolvidas em papelão ondulado, fechada com fita adesiva. As colunas deverão ser embaladas em pacotes de 20 colunas, unidas e amarradas através de fita de arquear com trava de metal, envolvidos por filme de plástico liso.

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>60.000,00</b>
-----------------------------	------------------

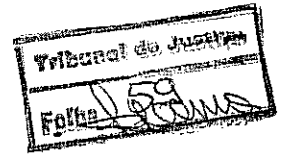
Goiânia, 29 de outubro de 2008.

  
**Rogério Jayme  
Pregoeiro**

13:15:33

*Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*  
CONTROLE DE DOCUMENTO  
CADAstra DESPACHO

29/10/2008



Documento : 2125196  
Numero : 184 Ano Desp: 2008  
Local : COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
Data : 29 / 10 / 2008  
Descricao : DESPACHO: Á DIRETORIA GERAL PARA ANÁLISE DO EDTIAL  
Nº 158/08, MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

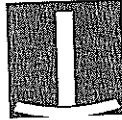
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Confirma : S

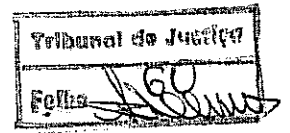
PF2 - RETORNAR

PF7 - FIM SAT1111P

PODER JUDICIÁRIO



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



Processo nº : 2125196/2008

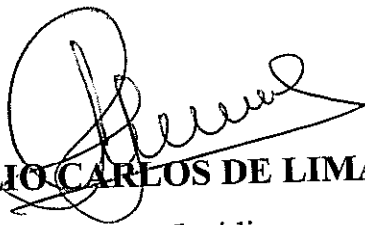
Nome : JD DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CATALÃO

Assunto : Faz comunicação

**PARECER/2008** – Tratam os autos do Edital de Licitação nº 157/08, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de mobiliário para atender o Fórum da Comarca de Catalão, conforme especificações contidas no anexo II deste edital.

Atendidos os preceitos da Lei nº 10.520/02, dos Decretos Judiciários nºs 238/2008 e 409/2003, e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, retornem à Comissão Permanente de Licitação para as demais providências.

Goiânia, 30 de outubro de 2008.

  
**JÚLIO CARLOS DE LIMA**  
Assessor Jurídico